



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

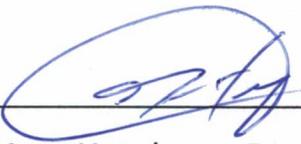
Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/32/2003, do Executivo, que revoga a Lei nº 3.262, de 7 de novembro de 1997 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de junho de 2003.



Jeronimo Humberto Devoti

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/197

Assunto: Encaminha Mensagem nº 23/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 26 de maio de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 23/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **revoga a Lei nº 3.262, de 7 de novembro de 1997 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Púlio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

RUBENS ERIFATAN VAZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 23/2003

Ituiutaba, 26 de maio de 2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto que é encaminhado a essa Câmara Municipal por intermédio desta mensagem, tem por motivação de mérito revogar a Lei nº 3.262, de 7 de novembro de 1997, que autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais para construção da Cadeia Pública.

A Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu titular, enviou expediente a este Executivo, em que, depois de esclarecer que o Estado não concretizou seu projeto de construção da Cadeia Pública, informa a necessidade de utilização daquela área para instalar microempresas. Diz o Ofício da Secretaria de Planejamento:

“A Lei 3.262, de 07.11.97, autorizou a doação da quadra cadastrada sob o nº NE-11-03-09, formada pelas Ruas João Vilela de Carvalho, Alameda Presidente Vargas, Rua Uberaba e Rua 16 de Setembro no Bairro Bela Vista, ao Estado de Minas Gerais para a construção de uma Cadeia Pública. Considerando que esta obra não foi executada pelo Estado de Minas Gerais, estamos solicitando de V. Exa., a revogação da mencionada Lei, para que possamos instalar microempresas naquele local, que tem a localização ideal para essa nova finalidade.”

Este Executivo adota os termos do ofício em referência como elementos de encaminhamento do projeto.

Os esclarecimentos deduzidos constituem razões do projeto de lei respectivo, diante dos quais solicitamos que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

leues

LEI N. - DE DE DE 2003
Revoga a Lei nº 3.262, de 7 de novembro de 1997.

em 32/2003

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.262, de 7 de novembro de 1997, que autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais para construção da Cadeia Pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
02/06/03
[Signature]
Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em *27/06/03*
[Signature]
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
Andre Vilela
S.S. EM *02/06/2003*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

03/06/03
[Signature]
PRESIDENTE

^{2ª}
Aprovado em ~~1ª~~ votação por unanimidade.

09/06/03
[Signature]
PRESIDENTE